LEI MUNICIPAL N° 4.725

Autoriza abertura de Credito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 5.000,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Art. 1° - Fica o Município autorizado a abrir um Credito Especial no Orçamento do Município de Carazinho, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para equipar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente com aquisiçπo de um automóvel. Conforme Convênio n° 083/19/94 com a fundaçπo Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência-FCBIA, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Servirá de recursos para cobertura do Credito Especial, autorizado pelo artigo anterior:

a) Arrecadaçπo a maior do corrente exercício no valor de R$ 5.280,10(cinco mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos), correspondente ao repasse do Convenio citado no artigo primeiro desta Lei;

b) Reduçπo de saldo no valor, de R$ 2.719,9O(dois mil, e dezenove reais e noventa centavos), para contrapartida, do Município neste Convenio, da seguinte rubrica do corrente exercício:

Código: ╙rgπo/Unidade: Valor:

11 SEC.MUNIC.DA HABIT.E ASSIST.SOCIAL

1102 - DEMBES

1306360/411000.427 - Obras Instalações..... R$ 2.719,90

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 4° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)ROBERTO ALBINO SEHN
Sec.Mun.Administraçπo